EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

"TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA PARA SISTEMA PÚBLICO".

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI, sediada no Centro Comercial, Av. Presidente Lucena, nº 3315, Centro, Ivoti/RS, inscrito no CNPJ sob n° 18.346.935/0001-90, representado pelo Sr. Baltasar Natalicio Hansen, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do Cadastro de Pessoa Física n°446.435.430-00, e Cedula de Identidade n°1039464928 no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **catorze horas do dia 18 de julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber documentação e propostas para a presente Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para execução de adutora de água para sistema público. Faz parte integrante deste edital, como se nele estivesse inserido: a Minuta do Contrato, constante do Anexo I, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Cronograma, ART e Projeto, constante do Anexo II.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação visa receber propostas para a contratação de empresa para execução de rede adutora de Água Potável com a captação a partir do poço IVO29 localizado na Rua Capitão até o poço IVO42 localizado na esquina entre as ruas São Pedro e Santana. Deste ponto segue até o reservatório localizado na Rua Doir Irmãos. Demais especificações se encontram no Memorial Descritivo Anexo II.

1.2 O Anexo II deverá ser retirado na **SERVICÓPIAS**, com sede na Av. Pedro Adams Filho, n° 4849, loja 01 – centro, Novo Hamburgo, CEP: 93.320-006, telefone 30352812, e-mail: servicopias@sinos.net, atendimento de 2ª a 6ª – feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 18h30min, para cópia por conta do licitante.

2 - DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 - A obra contratada será realizada em conformidade com o projeto básico, as normas técnicas e as especificações constantes nos anexos do Edital de Tomada de Preços n° 001/2013, assim como a proposta da contratada sob o aspecto técnico e executivo, passando ambas a fazerem parte integrante do presente instrumento de contrato, independente de transcrição.

2.2 - No transcorrer das obras, o Contratante poderá, a seu critério, rejeitar materiais inadequados ou em desacordo com as especificações. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviços, quando em desacordo com o contrato. Todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, ABNT e outras, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

2.3 - Na eventual impossibilidade de emprego de algum material especificado, a Contratada encaminhará à fiscalização, por escrito, a justificativa para a substituição de tais materiais por equivalentes ou superiores em qualidade.

2.4 - Ficam reservados ao Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto nas especificações, nos projetos e nas normas, e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com a obra em questão.

2.5 - Fica há cargo da empresa vencedora a confecção e instalação de uma placa tamanho 2,00mx2,00m no local da obra, devendo ser incluído na placa o brasão do município e o logo da empresa contratada.

2.6 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25%(vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **15 de julho de 2013**, mediante protocolo, os seguintes documentos:

2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações.

2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhitas expedida pela Justiça do Trabalho.

h) Certidão Negativa do Cartório de Protesto da comarca da sede da empresa licitante, mais a certidão do cartório de distribuição da comarca informando o número de cartórios de protestos de títulos existentes na mesma, (havendo mais de um tabelionato na comarca a empresa licitante deverá apresentar uma certidão para cada).

2.3 – Qualificação técnica:

a) Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA-RS), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outros estados deverão receber o visto do CREA-RS.

b) Carteira de identidade profissional dos responsáveis técnicos da empresa perante o CREA-RS (Engenheiro Civil e Geólogo), constantes na certidão de registro da empresa.

c) Declaração nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, compatível com o ramo de atividade , assinada pelo sócio-gerente e pelo responsável técnico, com firmas reconhecidas.

d) Para efeito de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, a licitante deverá apresentar cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio.

e) Declaração de plena submissão às condições do instrumento do presente Edital, em todas as fases do procedimento licitatório.

f) Será obrigatória a **visita prévia** ao local onde se realizará a obra prevista neste edital, nos termos do art. 30, Inciso III, da Lei 8.666/93, no prazo máximo de até 3(três) dias úteis antes da abertura da documentação e propostas, devendo ser a visita previamente agendada pelo licitante com o Engenheiro Responsável da Autarquia, através do telefone 51-3563-6788, no turno da manhã. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar Carta de Credenciamento e Certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. A Autarquia emitirá Certificado de Visita Técnica ao final da visita, que valerá como comprovante de realização da visita e deverá integrar o envelope n° 01 (Habilitação).

2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente – (LC)

Índice de Solvência Geral – (SG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$ Igual ou superior a 1,0

$$LC = \frac{AC}{PC}$$ Igual ou superior a 1,0

$$SG = \frac{A\ REAL}{PC + ELP}$$ Igual ou superior a 1,0

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

c) Garantia para Licitar, por meio de caução em dinheiro, seguro-fiança ou fiança bancária, no valor equivalente a 1% (um porcento) do valor orçado. Após a adjudicação, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à empresa licitante que não foi vencedora da licitação.

2.4 – Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – RS), referente ao Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

2.5 – Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – RS) referente processo originário de autos lavrados por infração à legislação trabalhista e às Normas Regulamentares (NR'S).

2.6 - Todos os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

2.7 - Os licitantes devidamente cadastrados deverão revalidar até o dia **15 de julho de 2013,** os documentos porventura vencidos constantes do cadastro.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, em uma via **datilografada ou digitada**, assinada em sua última folha e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as seguintes inscrições:

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Folha inicial de apresentação, contendo o rol dos documentos apresentados, assinada pelo representante legal da empresa em ordem conforme segue abaixo.

b) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

e**)** Atestado de Vistoria do local da obra, fornecido pela Autarquia Água de Ivoti, comprovando que o licitante, através do seu responsável técnico ou proprietário da empresa, visitou o local da obra objeto desta licitação.

f) Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) Declaração formal do licitante da capacidade operativa e disponibilidade financeira, assinada pelo representante legal da empresa.

h) Declaração formal do licitante que durante a prazo de execução do objeto desta licitação manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, sob as penas cabíveis, assinada pelo representante legal da empresa.

i) Comprovante de recolhimento da Garantia para Licitar, por meio de caução em dinheiro, seguro-fiança ou fiança bancária, no valor equivalente a 1% (um porcento) do valor orçado.

j) Declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase de habilitação, (este item não é obrigatório, é opcional). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato da abertura dos envelopes, conforme modelo do anexo.

3.2 - A pessoa jurídica que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na alínea "c" e "d", do item 3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2 - O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - Os documentos constantes do item 3.1, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

3.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar, por ocasião da abertura dos envelopes, procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, e, em se tratando de Sócio da empresa, juntar cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial, bem como apresentar documento de identificação.

3.6 - O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira em moeda corrente nacional (real), estabelecendo o valor global da obra (material e mão-de-obra), conforme planilha constante do anexo II, discriminando o valor unitário de cada item, observando a proporcionalidade entre o item e o valor total da obra, bem como entre o valor da mão-de-obra e do material, tendo como parâmetro o orçamento do município;

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a trinta (30) dias.

c) Cronograma Físico-Financeiro.

3.7 No valor da proposta deverá estar discriminado a previsão de eventuais custos com locação de equipamentos ou outros custos necessários para a execução dos serviços, que serão referidos nas cláusulas contratuais acerca das retenções previdenciárias.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que apresentarem valor unitário superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo município (R$ 281.538,36).

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

4.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 e 3.2.1, deste edital.

5.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 e 3.2.1, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro e Calendário de Pagamentos da Autarquia, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do

responsável técnico da Autarquia, bem como com a apresentação da Certidão Negativa da obra e da empresa junto ao INSS.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

6.3 - Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

6.4 - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, caso não seja cooperativa.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo para a execução dos serviços será sessenta(sessenta) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo 5 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de recair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa no valor correspondente a 5% do valor do Contrato e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

c) providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Matrícula da Obra de Construção Civil (CEI), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e a relação de funcionários que irão trabalhar na mesma, especificando suas funções;

d) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

f) arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.

g) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;

h) ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

i) deverá responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

j) elaborar e manter atualizado, durante toda a execução, o diário de obras, o qual deverá ser apresentado ao responsável pela fiscalização das obras, sempre que solicitado.

11.2 - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial:

a) falência, concordata ou dissolução;

b) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte,sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

c) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

12 – DA GARANTIA

12.1 - A licitante deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do mesmo, como garantia na modalidade caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

12.2 - Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo Município, bem como da entrega da Certidão Negativa de Débitos do INSS, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à empresa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a empresa vencedora venha a inadimplir total ou parcialmente com o proposto, a mesma poderá ser penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;

14.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as hipóteses previstas nos itens 3.3 e 5.2 deste edital;

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, bem como os membros da Comissão Julgadora;

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

14.6 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto da licitação, ficará à cargo da Autarquia;

14.7 - A intimação de todos os licitantes de todo e qualquer ato praticado nesta licitação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do município (Jornal NH), caso não estejam presentes nas reuniões;

14.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, ou pelo telefone nº (051) 3563.8800, ramal 226.

Autarquia Água de Ivoti, ao primeiro (1º) dia do mês julho de 2013.

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Diretor

Ciente e de acordo com o Edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA PARA SISTEMA PÚBLICO"

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3315, sala 101, na cidade de Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, neste ato representada pelo Diretor Sr. **BALTASAR NATALICIO HANSEN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por ....., Sr. **.....**, sediada à ...., nº ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Edital Tomada de Preços nº 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de rede adutora de Água Potável com a captação a partir do poço IVO29 localizado na Rua Capitão até o poço IVO42 localizado na esquina entre as ruas São Pedro e Santana. Deste ponto segue até o reservatório localizado na Rua Doir Irmãos. Conforme especificações no Memorial Descritivo do anexo II do edital Tomada de Preços nº001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, o objeto do presente Contrato, o valor global de de R$....., considerando o valor total do material em R$ ..... e a mão-de-obra em R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA:
O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro e Calendário de Pagamentos da Autarquia, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, cópia da GFIP(com no mínimo cinco(5) empregados registrados durante a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Autarquia, bem como a apresentação da Certidão Negativa da obra e da empresa junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

Parágrafo Segundo - Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, caso não seja cooperativa

CLÁUSULA QUARTA:
O prazo para a execução dos serviços será sessenta(sessenta) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA:
Compromete-se a **CONTRATADA** manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA:
O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:
a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.
Parágrafo Único – No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA:
São Obrigações da **CONTRATADA:**
a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.
c) providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Matrícula da Obra de Construção Civil (CEI), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e a relação de funcionários que irão trabalhar na mesma, especificando suas funções;
d) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;
f) arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.
g) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;
h) ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
i) deverá responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá

expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

j) elaborar e manter atualizado, durante toda a execução, o diário de obras, o qual deverá ser apresentado ao responsável pela fiscalização das obras, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA:
Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, a mesma poderá será penalizada com sanções administrativas previstas nos artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, podendo ser estabelecida multa em até 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A fiscalização da execução da obra, objeto do contrato, ficará ao cargo do Município, através do responsável técnico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:
A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti /RS.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Autarquia Água de Ivoti, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de 2013.

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ciente em: 1º.07.2013: